



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP 36.790-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

= LEI Nº 1010 =

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS-SEAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Mirai-MG, por seus representantes, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei|:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS-SEAM, objetivando a realização de obras de Reforma e Ampliação do prédio Público Estadual, onde funciona o Quartel da Polícia Militar e Cadeia Pública, localizada à Rua Senhor dos Passos nº 33, nesta Cidade de Mirai Minas Gerais.

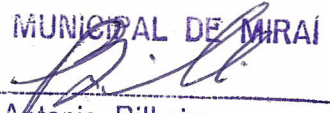
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai(MG), 04 de agosto de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


João Antonio Bilheiro
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento se encontra registrado no livro Reg. de Leis nº 03 às fls. 50-Vº, 51

Mirai, 04 / agosto / 1994

ADMINISTRAÇÃO 93/96